



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

Nº: 1824565/2021/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA4

Processo nº 00117.001835/2019-98

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO I DO EDITAL)

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELEVADORES, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, para atender as necessidades do Prédio Sede da Agência de Tecnologia da Informação – ATI/PI e Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI, realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no **ANEXO I e II** deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. O procedimento licitatório objetiva a aquisição (ões) e instalação (ões) de elevador (es), visando melhorar a acessibilidade dos usuários, cidadãos e servidores com deficiência ou mobilidade reduzida, possibilitando o acesso desde o térreo da edificação até o pavimento superior onde estão instalados alguns setores importantes da Agência de Tecnologia da Informação – ATI/PI e Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI, para fins de garantir a manutenção e efetividade das atividades administrativas exercidas no cotidiano da Administração Pública do Estado do Piauí garantindo o desenvolvimento das suas missões institucionais.

2.2. É importante salientar que conforme prevê o Art. 56 da Lei 13.146 de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), *“A construção, a reforma, a ampliação ou a mudança de uso de edificações abertas ao público, de uso público ou privadas de uso coletivo deverão ser executadas de modo a serem acessíveis”*, portanto a acessibilidade é a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços mobiliários, vias públicas, equipamentos urbanos e transporte coletivo, a acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população, visando sua adaptação e locomoção e eliminando as barreiras.

2.3. O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei estadual nº [7.482, de 18 de janeiro de 2021](#),

que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito do Estado do Piauí, Decreto Estadual 16.212/2015, Lei Complementar nº123/2006, que *regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual*, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 O Pregão, enquanto modalidade licitatória, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço dos produtos que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange **AQUISIÇÃO DE 2 (dois) ELEVADORES, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, visando atender as **necessidades do Prédio Sede da Agência de Tecnologia da Informação – ATI/PI e Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI**.

3.1.1. **Os serviços de instalação e assistência técnica possuem natureza não continuada.**

3.2. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será **possui 1 (um) ITEM, composto por duas unidades de elevadores de mesma especificação técnica, incluídos os serviços de instalação e assistência técnica**, conforme tabela constante no **ANEXO I e ANEXO II (Planta baixa do prédio)** deste Termo de Referência.

3.2.1. As características dos produtos, os quantitativos, as unidades de medida e os valores de referência do **ITEM** está especificado na tabela constante no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.2.2. **VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DO ITEM R\$ 204.559,45 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme Mapa de precificação constante no Parecer nº 789/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN- ID 1768452.**

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. No caso do serviço de instalação e assistência técnica: Certificado de Registro da Licitante e do Responsável Técnico junto ao CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

4.2.2. Da qualificação Técnico Operacional: O licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um)** Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório do produto para a quantidade cotada pela empresa para o **ITEM**, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente;

4.2.2.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) com no mínimo, as seguintes informações: 1) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) prazo de fornecimento e; 4) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do fornecimento do objeto. Esses dados poderão ser utilizados por esta Secretaria de Administração e Previdência para comprovação das informações;

4.2.3. Da qualificação Técnico Profissional: comprovar que possui no seu quadro de profissionais ao menos 01 (um) profissional de Nível Superior com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativos à prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.3.1 A comprovação do profissional de nível superior ser detentor de atestado de capacidade técnica se dará através de apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico – CAT posta em atestado de capacidade técnica, comprovando a efetiva realização dos serviços de fornecimento e instalação do objeto.

4.2.3.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico;

4.2.3.3. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de

qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que **possui patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5. DA VISTORIA:

4.5.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram Termo de Referência, **podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria** no local de prestação dos serviços.

4.5.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados através do e-mail: **richardson@ati.pi.gov.br**.

4.5.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail do Pregoeiro: walter.lima@seadprev.pi.gov.br.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Da Adjudicação: A licitação será dividida em **Itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, no Edital e Anexos.

5.2.1 O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total do item**.

5.3. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

5.4.1. **REDUÇÃO MÍNIMA ADMISSÍVEL PARA OS LANCES SUCESSIVOS:** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

6.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

6.1.2. Apresentar documentação falsa;

6.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.5. Não manter a proposta;

6.1.6. Cometer fraude fiscal;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

6.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

7.1. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.3. **É vedada a subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

7.4. O fornecimento de **Bens (item 1 – ELEVADORES)** ocorrerá de **forma integral** e a execução dos serviços **de instalação e assistência técnica** ocorrerá sob o regime **empregada por preço global (SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)**.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação é de **até 12 (doze) meses**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (segundo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Estado, posto que a entrega e instalação (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da “Ordem de Fornecimento dos mesmos”, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

10.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas **no(s) objeto(s) fornecido(s) e nos serviços executados**, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) objetos(s) e à execução do(s) serviço(s), no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda:

I - No caso de fornecimento de bens:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo e local constantes no Contrato**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

a) Orientações para instalação e forma de uso correto;

b) Procedimentos de segurança;

c) Regulagens, manutenção e limpeza;

d) Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

e) Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas em cada Estado;

f) Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

g) Normas técnicas de referência: ABNT NBR 16858-2:2020 e NBR NM 313:2007 e Outras normas e dispositivos legais técnicos vigentes e não citados, relacionados à fabricação do produto.

12.1.1.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste Termo de Referência (anexo I Edital). A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo apontado no instrumento contratual, respeitando **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, salvo apresentação de justificativa específica pelo CONTRATANTE;

12.1.4. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

II - No caso dos serviços:

12.1.8. Prestará o **Serviço de instalação em até 180 (cento e oitenta) dias** conforme item 14.2 deste Termo de Referência e **assistência técnica** durante o período de garantia por período de **12 (doze) meses** a partir do momento em que for emitido o termo de recebimento definitivo de entrega e instalação do equipamento;

12.1.9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

12.1.10. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da

regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

12.1.11. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

12.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

12.1.13. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

12.1.14. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

12.1.15. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

12.1.16. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.1.17. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

12.1.18. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

12.1.19. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

12.1.20. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

12.1.21. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.1.22. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

12.1.22. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

12.1.24. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

12.1.25. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

12.1.26. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

12.1.27. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os

serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

12.1.28. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

12.1.29. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

12.1.30. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DA GARANTIA

13.1. Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2. A(s) fiscalização(ões) da(s) contratação(ões) devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

13.3. Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.

13.4. A contratação decorrente desta Licitação deverá observar os seguintes prazos para recebimento e instalação dos itens elevadores, conforme preceitua o art. 7º, I, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

13.4.1 **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo de até 15 (quinze) dias**;

13.4.2 **definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

13.4.2.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

13.4.2.2. Caso seja constatado que qualquer componente não seja novo;

13.4.2.3. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a análise de conformidade e verificação.

13.5. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

13.6. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança

da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.8. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os **subitens 13.4.1 e 13.4.2** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos **15 (quinze) dias** anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

14. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Os BENS da contratação decorrentes desta Licitação serão entregues em **remessa Integral e deverão** ser instalados no Prédio Sede da Agência de Tecnologia da Informação – ATI/PI e Controladoria Geral do Estado do Piauí – CGE/PI, situado à Avenida Pedro Freitas, 1900, Bairro São Pedro – Centro Administrativo, Teresina-PI – CEP: 64.018-900, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

14.2. O prazo de **entrega e instalação do objeto** desta Licitação será de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

14.3. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

14.4. O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (2021), na classificação abaixo:

Nota de Reserva (ID 1411328): Documento: 2021NR00069

Órgão Orçamento: 21 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Unidade Orçamentária: 21204 - AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI

Programa de trabalho: 19.126. 0010. 2949 - MANUTENÇÃO E INCREMENTAÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA

Fonte 118 - RECURSOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

Natureza 449051 - Obras e Instalações

Autor Emenda 0 - SEM AUTOR

Emenda Parlamentar E0000 - Não definida

Território TD0 - ESTADO

Plano Orçamentário 000001 - Não definido

Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO

Detalhamento de Fonte 000000 - RECEITAS DOS FUNDOS ESPECIAIS

Contrato 20001053 - AQUISIÇÃO DE ELEVADOR

Processo 00117.001835/2019-98

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

16.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

Teresina -PI, ____/____/2021

(documento assinado e datado eletronicamente)

MARCELA JÉSSICA DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor(a) de Gestão Estratégica da ATI

APROVO:

ANTONIO TORRES DA PAZ

Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação - ATI

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretária de Administração e Previdência - SEADPREV/PI

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

**MAPA DE PRECIFICAÇÃO CONFORME PARECER CGE Nº 789/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GETIN- ID
1768452.**

MAPA DE PRECIFICAÇÃO				
Item	Tipo de Elevador/Especificação	Unidade	MEDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
1	Aquisição e instalação de elevadores para passageiros adequados para acessibilidade, capacidade de 600 kg,8 passageiros, cabine e portas de aço inoxidável escovado, três paradas (térreo e 02 andares), Dimensões do fosso: 1,74 m x 1,74 m. com garantia de 12 (doze meses)	2	R\$ 102.279,73	R\$ 204.559,45

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANTA BAIXA DO PRÉDIO (TÉRREO, 1º PAVIMENTO e 2º PAVIMENTO)

ID 1824649



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO TORRES DA PAZ - Matr.0333972-6, Diretor Geral**, em 30/06/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência.**, em 30/06/2021, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA JÉSSICA DOS SANTOS OLIVEIRA - Matr.0333975-X, Diretor(a) de Gestão Estratégica**, em 01/07/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1824565** e o código CRC **2B6AF1E3**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro
São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00117.001835/2019-98** SEI nº **1824565**